



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PREGOEIRA: Tércia Maria dos Santos Maia

EQUIPE DE APOIO: Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br e na página eletrônica da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3683-1071 ramais 233 / 234 ou 210.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de JABOTICATUBAS/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e ao Decreto Municipal nº 4.260 de 07/03/2023 (Regulamenta o Pregão Eletrônico), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 ÀS 08 HORAS E 59 MINUTOS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 ÀS 09 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 28/06/2023 A PARTIR DAS 09 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. A presente licitação destina-se **exclusivamente** a empresas que estejam na condição de **Microempresa - ME, Microempreendedor Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.**



2.3.1. A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME, Microempreendedor Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita em campo próprio do sistema.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A presente licitação será no tipo MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Neste certame, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração, apurado através de pesquisa de preço.

3.1.1.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.

3.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboticatubas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME, MEI ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes encaminharão a documentação exigida neste Edital, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

5.4. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar **O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.4.1. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação do serviço, objeto desta licitação.

5.4.2. Só será aceito um preço para cada item.



5.4.3. Para o envio da proposta bem como dos documentos solicitados, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Itens e inclusão dos Documentos, em campos sucessivos. Conforme orientações do www.ammlicita.org.br.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto em edital, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o **item 5.4** do Edital.

6.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância dos valores estimados ou os valores máximos aceitáveis para a contratação, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando da Pregoeira que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma de Licitações AMM LICITA para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **no mínimo 0,10 (dez centavos)**, sobre o **VALOR UNITÁRIO** do item:

6.7. Os lances enviados em desacordo com o **item 6.6** serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



6.9. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado **em até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado **em até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação conforme pesquisa de preços mercadológica.

6.18. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.19. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. A Pregoeira analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.21. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.1.1. Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados em campo próprio do sistema conforme item 5 deste edital.

7.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**.

7.1.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006.

7.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.6.

7.1.5. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

7.1.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.1.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.



7.1.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.1.7. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.1.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

7.1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.1.12. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação, nos moldes do item 7.1.9 deste Edital.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.2.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



7.2.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

7.2.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.2.7. As licitantes deverão anexar no sistema todos os documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam com seu prazo de validade vencido.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.



7.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.2.4. Qualificação TÉCNICA:

7.2.4.1. Alvará de localização e funcionamento e autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para comercialização do Gás.

7.3. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação na licitação (conforme modelo do Anexo III);

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

9. DOS RECURSOS

9.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES poderão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer que manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, terá o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

10.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

12.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS emitirá Ordem de Fornecimento ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações da Contrata e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I este Edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente rescisão do Contrato, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de:

17.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

17.2.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;



17.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

17.2.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17.4. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas – Setor de Licitações - Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas – MG, CEP: 35.830-000 ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

18.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital **o licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

18.4 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.



18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticatubas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.10. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

19.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação no diário oficial do Município, que é o quadro de avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica.

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

19.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaboticatubas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br e e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação na licitação.

Jaboticatubas, 14 de junho de 2023.

Gilda Conceição Moreira
Secretária Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) e vasilhame para atender as necessidades das secretarias e escolas municipais de Jaboticatubas/MG, conforme especificações e descrições neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	235	Unid.	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA) 13 KG
02	12	Unid.	VASILHAME DE GAS GLP CAPACIDADE 13 KG

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens, objeto deste instrumento se justifica considerando que se faz necessário suprir as demandas dos Setores municipais, uma vez que são utilizados fogão a gás para aquecimento da água para o preparo de café e chá, ofertado diariamente aos Servidores e demais cidadãos que necessitam utilizar de algum serviço in loco, além do preparo da merenda escolar disponibilizada aos estudantes nas Escolas Municipais. Desta forma, se faz necessário a aquisição de gás para atender as necessidades de todos os Setores municipais que possuem fogão a gás.

3. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos nos Setores estabelecidos no item 05 deste Termo de Referência, toda vez que for solicitado.

3.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por Autorização de fornecimento via ligação telefônica, e-mail ou whatsapp, devendo ser informado: o objeto, a quantidade necessária e o local para a entrega.

3.3. A licitante vencedora deverá fornecer pelo menos um número de telefone fixo e um número de telefone móvel com whatsapp, dentro da área de DDD (031), e e-mail para que o Setor requisitante possa efetuar a solicitação/ autorização de fornecimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

3.5. No ato da entrega, a licitante vencedora deverá solicitar, para fins de identificação, assinatura do Servidor Responsável pelo recebimento, devendo o mesmo fazer as conferências necessárias a fim de constatar que o objeto entregue é compatível ao requisitado, em conformidade com contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.6. Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela licitante vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação efetuada pelo Setor requisitante. Após este prazo, ao Setor requisitante reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à Licitante vencedora, com frete a pagar, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

3.8. Após o recebimento definitivo, a licitante vencedora responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

3.9. No ato da entrega, deverá ser disponibilizado ao Setor requisitante, cópia do documento assinado pelo Servidor Responsável pelo recebimento, contendo data e hora, para que o quantitativo seja conferido com o descrito na Nota fiscal emitida pela CONTRATADA;

3.10. O botijão de gás deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isento de rachaduras, emendas e amassamentos e/ou demais estragos na embalagem que possam comprometer o armazenamento do produto.

3.11. A licitante vencedora deverá efetuar a troca de quaisquer itens que forem entregues estragados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;

3.12. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser produzidos e/ou envasados em conformidade com as normas exigidas pelos Órgãos Competentes;

3.13. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

3.14. Poderá haver alteração ou inclusão de Setores e/ou endereço. Caso isso ocorra, no ato da solicitação do pedido, o requisitante deverá comunicar à licitante vencedora.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento, deverão ser cumprido os seguintes prazos:

4.1.1. O prazo de entrega do **item 01**, será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.;

4.1.2. O prazo de entrega do **item 02**, será de até 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento da expedida pelo setor responsável.

5. DOS LOCAIS/ SETORES PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Na planilha abaixo se encontram descritos os locais, endereços e horário de funcionamento dos Setores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.2. Poderá haver alteração ou inclusão de Setores e/ou endereço. Caso isso ocorra, no ato da solicitação do pedido, o requisitante deverá comunicar à licitante vencedora.

ITEM	SETOR	ENDEREÇO	DIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
01	Sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas	Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social – Posto INSS	Rua Benedito Quintino, nº 438, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
03	SIAT (Serviços Integrados de Arrecadação Tributária) e Setor de Tributação	Rua Melo Viana, nº 256, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 16:00
04	Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues	Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 350, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
05	Unidade Básica de Saúde – Duarte Henrique de Freitas	Rua Eduardo Góes Filho, nº 309, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
06	Farmácia de Minas	Rua Geraldo Teixeira da Costa, nº 04, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
07	Clínica de Fisioterapia	Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 522, Loja C, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
08	Zoonoses	Rua Bom Jesus, nº 229, Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
09	Secretaria Municipal de Administração	Rua Raimundo Marques Afonso, nº 42, Casa A, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
10	Almoxarifado Municipal	Rua Santa Cruz, nº 120, Bairro Bom Jesus.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
11	Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente	Rua Modestino Gonçalves, nº 35, A, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
12	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo / Centro Cultural	Avenida Sanitária, nº 15, Bairro Sagrada Família.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
13	Biblioteca Pública Municipal e Telecentro Comunitário	Av. Benedito Valadares, nº 370, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 16:00
14	Conselho Tutelar - Sede	Rua Melo Viana, nº 127, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
15	Centro de Referência de Assistencial CRAS - Sede	Av. Benedito Valadares, nº 288, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
16	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 546, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
17	Setor de Transporte	Rua Bom Jesus, nº 229, Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
18	Secretaria Municipal de Planejamento	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, nº 90, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
19	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Rua Bom Jesus, nº 229, Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
20	Secretaria Municipal de Educação	Av. Benedito Valadares, nº 370, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
21	Escola Municipal Geralda Isa Lima Rodrigues	Av. Benedito Valadares, nº 149, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
22	Centro Municipal de Educação Infantil Sírnia Viana Lima	Rua Geraldo Teixeira da Costa, nº 20, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
23	Escola Municipal de Ensino Especial Diva dos Santos Dias	Rua Eduardo Góes Filho, nº 269, Centro (1º andar).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
24	Escola Municipal Deolinda Dias Duarte	Rua Joana de Melo, nº 1.300, Bairro São Vicente.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

25	Escola Municipal Cândida de Lima Ferraz	Rua JK, nº 835, Bairro Santo Antônio.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
26	Arquivo Inativo	Rua Eduardo Góes Filho, nº 269, Centro (2º andar)	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
27	Unidade Básica de Saúde – UBS Jaguará	Rodovia MG-10 Km 55 - São José de Almeida (25 km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
28	Unidade Básica de Saúde – UBS – Cecília Rodrigues Miranda	Avenida das Rosas, nº 287, Centro – Distrito São José do Almeida (15 km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
29	Secretaria Municipal de Administração Regional	Rua Cônego Acácio, nº 229, (SALA 1) Centro – Distrito São José do Almeida (15 km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
30	Escola Municipal Paulo Rodrigues de Aguiar	Rua Francisco Cecílio dos Santos, nº 601, Centro - Distrito São José do Almeida (15 Km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
31	Conselho Tutelar - Distrito	Rua Conceição do Mato Dentro, nº 84, Centro - Distrito São José do Almeida (15 km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
32	Centro de Referência de Assistência Social - Distrito	Rua Cônego Acácio, nº 299, Centro - Distrito São José do Almeida (15 Km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
33	Escola Municipal Juscelina Maria Maia	Bamburrall – 10 km da Sede.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
34	Escola Municipal Odorico Marques de Aquino	Boa Vista – 11 km da Sede.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
35	Escola Municipal Dom Orione	Capão Grosso - 13 km da Sede.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
36	Escola Municipal Benfca Moreira Marques	São José da Serra - 25 km da Sede.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
37	Escola Municipal Padre Candinho	Fazenda Cipó, s/nº - 28 km da Sede.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
38	Escola Municipal Professora Rosilene Pereira de Souza	Rua Tarciso Soares Gouveia, nº 110, Centro - Distrito São José do Almeida (15 Km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
39	Posto de saúde Alberto Apolinário Gomes	São José da Serra - 25 km da Sede.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
40	Academia da Saúde	Rua Reginaldo Costa Reis, nº 438, Bairro Nossa Senhora da Conceição.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
41	Farmácia - Distrito	Rua Geraldo Teixeira da Costa, nº 03, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
42	Clinica de Fisioterapia - Distrito	Rua Geraldo Teixeira da Costa, nº 04, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00

*O Distrito São José do Almeida está localizado a aproximadamente 15Km da sede do município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, devendo observar inclusive, a data de validade;

6.2. Efetuar a entrega dos produtos nos locais estabelecidos pelo órgão requisitante, sempre acompanhados por um funcionário do Setor;

6.3. Atender todos aos pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.



6.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;

6.5. Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

6.6. Assegurar que, durante o fornecimento dos produtos, seus funcionários façam uso do uniforme contendo identificação;

6.7. Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte dos produtos até o local determinado pela CONTRATANTE, seu descarregamento no Setor até o local indicado pelo responsável pelo recebimento, bem como efetuar a troca do botijão de gás, quando solicitado;

6.8. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.10. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto do Contrato;

6.11. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

6.12. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável;

6.13. Comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

6.14. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

6.15. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Solicitar à Contratada a entrega dos produtos licitados, mediante Autorização de Fornecimento;



7.2. Receber o objeto licitado, por meio do Setor Requisitante, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada pertinentes ao objeto licitado;

7.4. Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega do objeto licitado;

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Solicitar à Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas referentes ao fornecimento dos produtos;

7.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo órgão requisitante;

7.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio servidor especialmente designado por cada Setor Municipal, atestando ao final o recebimento do mesmo conforme disposto no Edital;

7.10. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento em razão de descumprimento das obrigações assumidas;

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá às Secretarias Municipais e Setores vinculados, a fiscalização e acompanhamento ao atendimento integral às exigências contratuais. No desempenho de suas atividades, a Fiscalização terá poderes para verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

8.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

8.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.5. A fiscalização acerca das obrigações assumidas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidades do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal, e atestado a execução do objeto pelo Servidor responsável, conforme designação em cada Setor.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria de Administração:

ADM geral:

Dotação orçamentária: **02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00**

Ficha: **073**

Fonte de recurso: **15000000**

Prédio Prefeitura:

Dotação orçamentária: **02030080.0412200202.756.3.3.90.30.00**

Ficha: **063**

Fonte de recurso: **15000000**

Almoxarifado:

Dotação orçamentária: **02030040.0412200212.590.3.3.90.30.00**

Ficha: **035**

Fonte de recurso: **15000000**

Secretaria de Administração Regional:

Dotação orçamentária: **02040030.0412200212.578.3.3.90.30.00**

Ficha: **126**

Fonte de recurso: **15000000**

Secretaria de Agricultura e Pecuária:

Dotação orçamentária: **02170010.2012200212.793.3.3.90.30.00**

Ficha: **726**

Fonte de recurso: **15000000**

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

Dotação orçamentária: **02150040.0439202472.597.3.3.90.30.00**

Ficha: **666**

Fonte de recurso: **15000000**

Dotação orçamentária: **02150040.1339102462.652.3.3.90.30.00**

Ficha: **671**

Fonte de recurso: **15000000**

Dotação orçamentária: **02150050.1339202472.648.3.3.90.30.00**

Ficha: **695**

Fonte de recurso: **15000000**

Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social:

SMDPS:

Dotação orçamentária: **02050010.0812205772.468.3.3.90.30.00**

Ficha: **136**

Fonte de recurso: **15000000**

CRAS:



Dotação orçamentária: **02050050.0824404862.735.3.3.90.30.00**
Ficha: **182**
Fonte de recurso: **15000000**

Conselho Tutelar:

Dotação orçamentária: **02050010.0824305842.647.3.3.90.30.00**
Ficha: **151**
Fonte de recurso: **15000000**

Secretaria de Educação:

Secretaria:

Dotação orçamentária: **02130020.1236100212.239.3.3.90.30.00**
Ficha: **522**
Fonte de recurso: **15000001001**

Escola Fundamental:

Dotação orçamentária: **02130030.1236101882.249.3.3.90.30.00**
Ficha: **537**
Fonte de recurso: **15000001001**

Especial:

Dotação orçamentária: **02130030.1236702522.083.3.3.90.30.00**
Ficha: **588**
Fonte de recurso: **15000001001**

Pré Escolar:

Dotação orçamentária: **02130030.1236501902.2503.3.3.90.30.00**
Ficha: **578**
Fonte de recurso: **15000001001**

Secretaria de Fazenda:

Dotação orçamentária: **02070030.0412900302.402.3.3.90.30.00**
Ficha: **288**
Fonte de recurso: **15000000**

Secretaria de Obras e Infraestrutura:

Dotação orçamentária: **02100030.0412200212.844.3.3.90.30.00**
Ficha: **459**
Fonte de recurso: **15000000**

Secretaria de Planejamento:

Dotação orçamentária: **02080010.0412200212.560.3.3.90.30.00**
Ficha: **322**
Fonte de recurso: **15000000**

Secretaria de Saúde:

Dotação orçamentária: **02090020.1012204372.427.3.3.90.30.00**
Ficha: **334**
Fonte de recurso: **1500.1000**
1500.0002

Dotação orçamentária: **02090020.1030104332.430.3.3.90.30.00**
Ficha: **353**
Fonte de recurso: **1500.1002**
1600/2600
1621/2621

Dotação orçamentária: **02090020.1030204342.455.3.3.90.30.00**
Ficha: **369**
Fonte de recurso: **1500.1002**
1600/2600
1621/2621

Dotação orçamentária: **02090020.1030304352.445.3.3.90.30.00**
Ficha: **398**
Fonte de recurso: **1500.1002**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

1600/2600
1621.2621

Dotação orçamentária: **02090020.1030504362.115.3.3.90.30.00**

Ficha: **416**

Fonte de recurso: **1500.1002**

1600/2600

1621/2621

Secretaria de Segurança Social e Meio Ambiente:

Dotação orçamentária: **02180010.0612205932.749.3.3.90.30.00.**

Ficha: **786**

Fonte de recurso: **15000000**

Dotação orçamentária: **02180010.0618101742.029.3.3.90.30.00.**

Ficha: **791**

Fonte de recurso: **15000000**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860; e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF Nº....., resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 035/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da sua assinatura.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Dos Preços

3.1.1. A Contratante pagará à Contratada, valor total estimado de R\$...... (.....), conforme especificado no quadro abaixo:

Nº ITEM	QUANT	UNI-DADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.2. Das condições de pagamento:



3.2.1. O valor a ser pago, será apurado através das ordens de fornecimento emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

3.2.2. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

3.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

3.2.5. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE

4.1. Critério de Reajuste

4.1.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.1.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.1.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração:

ADM geral:

Dotação orçamentária: 02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00

Ficha: 073

Fonte de recurso: 15000000

Prédio Prefeitura:

Dotação orçamentária: 02030080.0412200202.756.3.3.90.30.00

Ficha: 063

Fonte de recurso: 15000000

Almoxarifado:

Dotação orçamentária: 02030040.0412200212.590.3.3.90.30.00

Ficha: 035

Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Administração Regional:

Dotação orçamentária: 02040030.0412200212.578.3.3.90.30.00

Ficha: 126

Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Agricultura e Pecuária:

Dotação orçamentária: 02170010.2012200212.793.3.3.90.30.00

Ficha: 726

Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

Dotação orçamentária: 02150040.0439202472.597.3.3.90.30.00

Ficha: 666

Fonte de recurso: 15000000

Dotação orçamentária: 02150040.1339102462.652.3.3.90.30.00

Ficha: 671

Fonte de recurso: 15000000

Dotação orçamentária: 02150050.1339202472.648.3.3.90.30.00

Ficha: 695

Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social:

SMDPS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Dotação orçamentária: 02050010.0812205772.468.3.3.90.30.00

Ficha: 136

Fonte de recurso: 15000000

CRAS:

Dotação orçamentária: 02050050.0824404862.735.3.3.90.30.00

Ficha: 182

Fonte de recurso: 15000000

Conselho Tutelar:

Dotação orçamentária: 02050010.0824305842.647.3.3.90.30.00

Ficha: 151

Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Educação:

Secretaria:

Dotação orçamentária: 02130020.1236100212.239.3.3.90.30.00

Ficha: 522

Fonte de recurso: 15000001001

Escola Fundamental:

Dotação orçamentária: 02130030.1236101882.249.3.3.90.30.00

Ficha: 537

Fonte de recurso: 15000001001

Especial:

Dotação orçamentária: 02130030.1236702522.083.3.3.90.30.00

Ficha: 588

Fonte de recurso: 15000001001

Pré Escolar:

Dotação orçamentária: 02130030.1236501902.2503.3.3.90.30.00

Ficha: 578

Fonte de recurso: 15000001001

Secretaria de Fazenda:

Dotação orçamentária: 02070030.0412900302.402.3.3.90.30.00

Ficha: 288

Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Obras e Infraestrutura:

Dotação orçamentária: 02100030.0412200212.844.3.3.90.30.00

Ficha: 459

Fonte de recurso: 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Secretaria de Planejamento:

Dotação orçamentária: 02080010.0412200212.560.3.3.90.30.00

Ficha: 322

Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Saúde:

Dotação orçamentária: 02090020.1012204372.427.3.3.90.30.00

Ficha: 334

Fonte de recurso: 1500.1000

1500.0002

Dotação orçamentária: 02090020.1030104332.430.3.3.90.30.00

Ficha: 353

Fonte de recurso: 1500.1002

1600/2600

1621/2621

Dotação orçamentária: 02090020.1030204342.455.3.3.90.30.00

Ficha: 369

Fonte de recurso: 1500.1002

1600/2600

1621/2621

Dotação orçamentária: 02090020.1030304352.445.3.3.90.30.00

Ficha: 398

Fonte de recurso: 1500.1002

1600/2600

1621.2621

Dotação orçamentária: 02090020.1030504362.115.3.3.90.30.00

Ficha: 416

Fonte de recurso: 1500.1002

1600/2600

1621/2621

Secretaria de Segurança Social e Meio Ambiente:

Dotação orçamentária: 02180010.0612205932.749.3.3.90.30.00.

Ficha: 786

Fonte de recurso: 15000000

Dotação orçamentária: 02180010.0618101742.029.3.3.90.30.00.

Ficha: 791

Fonte de recurso: 15000000



CLÁUSULA 6ª – DO FORNECIMENTO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato deverá ser fornecido nos prazos e nas condições descritas no Termo de Referência – ANEXO I do edital e parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

6.2. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLAÚSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, devendo observar inclusive, a data de validade;

7.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos locais estabelecidos pelo órgão requisitante, sempre acompanhados por um funcionário do Setor;

7.1.3. Atender todos aos pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.1.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;

7.1.5. Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

7.1.6. Assegurar que, durante o fornecimento dos produtos, seus funcionários façam uso do uniforme contendo identificação;

7.1.7. Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte dos produtos até o local determinado pela CONTRATANTE, seu descarregamento no Setor até o local indicado pelo responsável pelo recebimento, bem como efetuar a troca do botijão de gás, quando solicitado;

7.1.8. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;



7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto do Contrato;

7.1.11. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

7.1.12. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável;

7.1.13. Comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

7.1.14. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.1.15. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Solicitar à Contratada a entrega dos produtos licitados, mediante Autorização de Fornecimento;

7.2.2. Receber o objeto licitado, por meio do Setor Requisitante, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada pertinentes ao objeto licitado;

7.2.4. Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega do objeto licitado;

7.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.6. Solicitar à Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;



7.2.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas referentes ao fornecimento dos produtos;

7.2.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo órgão requisitante;

7.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio servidor especialmente designado por cada Setor Municipal, atestando ao final o recebimento do mesmo conforme disposto no Edital;

7.2.10. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento em razão de descumprimento das obrigações assumidas;

7.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa de:

9.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;

9.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de:



9.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

9.2.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

9.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

9.2.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

9.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.4. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA NOVAÇÃO

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas: _____
CPF nº _____ CPF nº _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME, MEI ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)